

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2196/GP/2021

ALTERA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Primavera de Rondônia;

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
VANDER BARBOSA MEIRELES	Titular Coordenador Geral	Chefe de Gabinete - GP
GENI DA SILVA SOARES DIAS	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NICELDA LOVO	Membro (Titular)	Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA	Membro (Suplente)	EEEFM José Severino dos Santos
CAROLINE SANTOS PEREIRA	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
TAUANE TELES SANTOS	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
EDSON APARECIDO BARROS	Membro (Titular)	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
ADEILSON PEREIRA RAMOS	Membro (Suplente)	Secretaria de Municipal de Obras – SEMOSP
CAROLAINE SILVA TELES	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
VALÉRIA ALEXANDRE DA SILVA	Membro (Titular)	Representante da Igreja Católica
ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	Titular	Câmara dos Vereadores
CRISTOVÃO LOURENÇO	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Primavera de Rondônia:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
EDINA DO AMARAL DIAS	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP
TASSO FERNANDO GUEDES	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
MARLENE KRUGER HOLANDA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
SILVANA COUTINHO	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
UELITON RICARDO DA SILVA	Titular - Secretária	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CESAR CIQUEIRA DE LARA	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ELLEN BIANCA FRANCO	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1755/GP/2019.

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2F329E21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/09/2021. Edição 3044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>